



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER n° 022/2025/CCJR-CMVC, DE 12 DE MAIO DE 2025.

OBJETO: Parecer ao Projeto de Lei n° 021/2025, de 08 de maio de 2025.

LIDO NA SESSÃO

Nº 521, **DO DIA**

12/05/25
Jorge 05/05/25

PRESIDENTE

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do Projeto de Resolução que fora apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado Projeto de Lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, regimentais e financeiros pertinentes a matéria em debate.

O Objeto do **PROJETO DE LEI N° 021/2025, DE 08 DE MAIO DE 2025**, é a criação de mecanismos educacionais no programa de educação de Jovens e Adultos – EJA, em Viçosa do Ceará, no sentido de, erradicar o analfabetismo, incentivar os jovens e adultos com idade de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade série, a concluírem o ensino fundamental e qualifica-los profissionalmente.

Considerando que o texto do Projeto de Lei em comento observou a técnica legislativa e observou os procedimentos regimentais e legais pertinentes a espécie, emito parecer **FAVORÁVEL** a essa **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI N° 021/2025. QUE, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "VIÇOSA DO CEARÁ ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expedidas pelo relator, amparado pelo artigo 50, do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação analisar, não existem óbices à aprovação do **PROJETO DE LEI N° 021/2025. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "VIÇOSA DO CEARÁ ALFABETIZA E QUALIFICA MAIS NA EJA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**" haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **APROVAÇÃO, sem emendas**.

Ediomar de Carvalho Silva

Ediomar de Carvalho Silva
(Relator)

Ediomar de Carvalho Silva

Presidente

José Océlio Brito Silva

Secretário

João Clóvis Mapurunga da Frota

Membro

A favor Contra

A favor Contra

A favor Contra

Sala das Comissões, 12 de maio de 2025.